



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 738, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Altera a Lei nº 643, de 15 de julho de 2008, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2009, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2009, da Lei nº 643, de 15 de julho de 2008, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2009, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

### **“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009”**

#### **Código Unidade**

#### **Unidade/Sub-unidade orçamentária**

#### **Projeto/Atividade**

#### **Finalidade**

#### **Valor**

02.03

Secretaria Geral da Prefeitura

Manutenção Serviços Secretaria Geral da Prefeitura

Progressão por titulação para um servidor lotado nesta secretaria

5.487,74

02.04

Secretaria Munic. Administração e Fazenda

Manutenção Serviços Secretaria

Progressão por titulação para um servidor lotado nesta secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

3.841,45

Manutenção Obrigações Patronais – INSS

Obrigações patronais sobre progressão por titulação

2.052,43

02.06.02

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Progressão por titulação para três servidores lotados nesta secretaria

2.970,35

Manutenção Obrigações Patronais – INSS

Obrigações patronais sobre progressão por titulação

653,48

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de novembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Assessor de Gabinete